

Concepções razoáveis de justiça nem sempre levam à mesma conclusão<sup>81</sup>. Tampouco cidadãos que sustentam questões específicas. Não obstante, o resultado da votação, como afirmei, deve ser visto como legítimo, contanto que todas as autoridades públicas de um regime constitucional razoavelmente justo, com o apoio de outros cidadãos razoáveis, votem de forma sincera em conformidade com a ideia de razão pública. Isso não significa que o resultado seja verdadeiro ou correto, mas que é uma lei razoável e legítima, vinculatória para os cidadãos em virtude do princípio da maioria.

Alguns podem, é claro, rejeitar uma decisão legítima, como os católicos romanos podem rejeitar uma decisão que garanta o direito ao aborto. É possível que apresentem um argumento de acordo com a razão pública para rejeitá-lo e, mesmo assim, não consigam conquistar uma maioria<sup>82</sup>. Mas não é preciso que eles próprios exerçam o direito ao aborto. Eles podem reconhecer o direito como pertencendo à lei legítima aprovada em conformidade com instituições polí-

como satisfazer melhor a cláusula da razão pública ampla, ou pelo menos tão bem quanto outras visões, tem como se defender perante a razão pública. Uma doutrina abrangente pode ser não razoável em relação a dada questão ou a várias questões controversas, sem que isso faça dela simplesmente uma doutrina desarrazoada.

81. Ver Conferência VI, § 7.1, pp. 284-5.

82. Para uma argumentação desse teor, ver a visão do cardeal Joseph Bernadin, "The Consistent Ethic: What Sort of Framework?", in *Origins* 16 (30 de outubro de 1986), pp. 347-50. A ideia de ordem pública que ele formula inclui esses três valores políticos: a paz pública, as proteções mais básicas de direitos humanos e os padrões de conduta moral comumente aceitos em uma comunidade legal. Além disso, sustenta que nem todos os imperativos morais devem ser convertidos em leis proibitivas e pensa que é essencial à ordem social e política proteger a vida humana e garantir os direitos humanos básicos. Ele espera poder justificar a rejeição do direito ao aborto com base nesses três valores. Não vou examinar sua argumentação aqui, exceto para dizer que, claramente, ela se apresenta na forma da razão pública. Em que medida é ou não razoável ou mais razoável do que os argumentos apresentados pela posição oposta, esta é outra questão. Como qualquer outra forma de argumentação na discussão pública, a argumentação pode ser falaciosa ou equivocada.

ticas legítimas e com a razão pública e, por conseguinte, não devem lhe opor resistência por meio da força. A resistência pela força é desarrazoada. Significaria tentar impor pela força a própria doutrina abrangente que a maioria dos outros cidadãos que seguem a razão pública, de forma não desarrazoada, não aceita. Certamente, os católicos podem, em conformidade com a razão pública, continuar a argumentar contra o direito ao aborto. A argumentação não se encerra de uma vez por todas na razão pública, assim como nenhuma outra forma de argumentação pode ser considerada encerrada. Além disso, que a razão não pública da Igreja Católica requeira que seus membros sigam sua doutrina, isto é perfeitamente compatível com o respeito à razão pública<sup>83</sup>.

Não discuto a questão do aborto em si mesma, já que minha preocupação aqui não é com tal questão, mas sim enfatizar que o liberalismo político não sustenta que o ideal de razão pública deva sempre levar a uma concordância geral de pontos de vista e que não é um defeito desse ideal que isso não ocorra. Os cidadãos aprendem com o conflito e a controvérsia e tiram proveito disso e, quando seus argumentos estão de acordo com a razão pública, mesmo quando não é possível chegar a um consenso, eles educam a cultura pública da sociedade e aprofundam sua compreensão mútua.

2. Algumas das considerações subjacentes à objeção que diz respeito ao impasse levam a uma objeção mais ge-

83. Tanto quanto posso perceber, esse ponto de vista é similar à posição do padre John Courtney Murray sobre a política que a Igreja deveria adotar em relação à contracepção em *We Hold These Truths: Catholic Reflections on the American Proposition* (Nova York: Sheed and Ward, 1960), pp. 157-8. Ver também a conferência de Mario Cuomo sobre o aborto, proferida na Universidade de Notre-Dame em 1984, em *More Than Worlds: The Speeches of Mario Cuomo* (Nova York: St. Martin's, 1993), pp. 32-51. Sou grato a Leslie Griffin e a Paul Weithman pela discussão sobre isso e pelo esclarecimento de aspectos que dizem respeito a esta e às duas notas precedentes e por me permitirem conhecer o ponto de vista do padre Murray.